



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

LEI Nº 1.034/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

(Que cria a Ouvidoria Geral do Município de Dirce Reis e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito Municipal de Dirce Reis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída, junto ao Gabinete do Prefeito, a Ouvidoria Geral do Município de Dirce Reis.

Art. 2º. São atribuições da Ouvidoria Geral do Município:

I - Receber e apurar denúncia, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários e lesivos ao interesse ou patrimônio público, praticados por agentes políticos ou servidores públicos da administração direta, indireta, autárquicas e fundacional do Município de Dirce Reis, sob qualquer regime, ou pessoas físicas ou jurídicas, que de qualquer modo, exerçam atribuições ou prestem serviços ao Poder Público, ainda que sem remuneração;

II - Propor aos órgãos da administração resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos ou outras medidas destinadas à apuração de responsabilidades administrativa, civil e criminal fazendo ao Ministério Público a devida comunicação, quando houver evidência da prática de ilegalidade que constitua crime ou improbidade administrativa;

III – Realizar diligências nas unidades da administração, sempre que necessário para o desenvolvimento do seu trabalho;

IV – Proceder correição nos órgãos da administração por iniciativa própria ou mediante solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;

V – Requisitar, diretamente, sem qualquer ônus, informações, certidões, cópias de documentos ou autos de procedimento administrativo investigatório que esteja em curso perante órgãos municipais;

VI – Manter sigilo sobre as denúncias e reclamações que forem formuladas, inclusive de nomes dos denunciantes e reclamantes, bem como dos procedimentos administrativos de apuração, até a sua conclusão;

VII – Manter serviço telefônico gratuito destinado a receber denúncias ou reclamações;

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br

